



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2180 DE 01 DE ABRIL DE 2013**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criação e implantação da Subprefeitura Municipal para os Distritos de Vargem Alegre e Dorândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

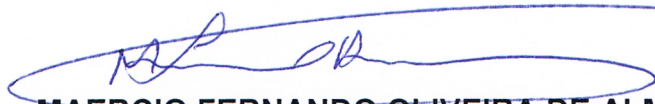
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à criação e implantação da Subprefeitura do Município para os Distritos de Vargem Alegre e Dorândia, sediada em seu Distrito mais populoso, Vargem Alegre, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Barra do Piraí projeto de lei versando sobre a criação dos cargos para exercício na Subprefeitura de Vargem Alegre.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

  
**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 020/2013  
Vereador Autor: Rafael Santos Couto

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*